



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

DAS PARTES E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O presente Contrato se aplica a você, pessoa jurídica (**CONTRATANTE**), que assinou, diretamente ou por seu(s) sócio(s), os serviços da CAVEO.
2. O presente Contrato é aplicado em conjunto com os **Termos de Uso** e com a **Política de Privacidade** disponibilizados a você por e-mail, no site ou no Aplicativo da CAVEO.
3. A parte **CONTRATADA** é a "**CAVEO**", integrada pela CAVEO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.042.624/0001-59, sediada na Calçada das Margaridas, 163, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri – SP, CEP 06.453-038, e pela CAVEO CONTABILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.647.601/0001-91, sediada na Av. Yojiro Takaoka, 4384, sala 701, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06.541-038, bem como e por outras empresas que venham a integrar o grupo empresarial.

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4. A CAVEO TECNOLOGIA LTDA., por meio do presente contrato, de forma onerosa, disponibiliza a você um Aplicativo *mobile* (software) por meio do qual a CONTRATANTE, por seu(s) sócio(s), poderá realizar, de forma automatizada, o cadastramento dos serviços médicos prestados (ou a serem prestados) e, organizando seu fluxo de recebíveis, acompanhar os pagamentos que lhe forem realizados e os valores devidos em razão dos serviços médicos prestados. Além disso, por meio do Aplicativo, a CONTRATANTE poderá solicitar o faturamento e a emissão das notas fiscais referentes aos serviços prestados e receber as guias para recolhimento dos tributos pertinentes, além de outras funcionalidades que venham a ser implantadas no Aplicativo.
5. A CAVEO CONTABILIDADE LTDA., por meio do presente contrato, de forma onerosa, prestará os seguintes serviços:

- abertura de empresa, caso necessária;
- consultas de viabilidade em órgãos públicos (Prefeitura, Junta Comercial, Receita Federal);
- elaboração de Contrato Social e Requisição de Empresário;
- solicitação de enquadramento no Simples Nacional (quando cabível);
- solicitação de desenquadramento do Simples Nacional (quando cabível);
- protocolo de Documento Básico de Entrada (DBE) na Receita Federal;
- protocolo de documentos e processos na Junta Comercial, na Prefeitura, na Receita Federal e no Conselho de Classe;
- apuração e fechamento da folha de pagamento dos sócios;
- entrega de obrigações acessórias sobre a folha de pagamento dos sócios;
- entrega de e-social, DCTFWeb, DIRF, RAIS, CAGED e SEFIP;
- emissão de notas fiscais de prestação de serviços;
- apuração e fechamento dos impostos sobre o faturamento da empresa;
- entrega de obrigações acessórias sobre o faturamento da empresa;
- entrega de REINF; PGDAS; DEFIS; DCTF; EFD; DMED;
- escrituração e fechamento contábil;
- entrega de obrigações acessórias referentes à contabilidade;
- entrega de ECD e ECF;
- análise da regularidade fiscal do CNPJ junto à Receita Federal, ao Município e ao Estado;
- auxílio para cadastro em hospitais e clínicas;

6. O Plano de Serviços ofertados pela CAVEO (“Plano”) **abrange, única e exclusivamente, os serviços acima expressamente especificados**. Quaisquer outros serviços diferentes dos acima especificados não são de responsabilidade da CAVEO, podendo esta, todavia, apresentar **orçamento adicional, autônomo e independente** que, caso aprovado pela CONTRATANTE, será devidamente executado.

6.1. O serviço de abertura de empresa não inclui a elaboração ou validação de projeto técnico para obtenção do alvará ou o acompanhamento de eventuais vistorias e avaliações.

7. Quando for possível e viável, a CAVEO poderá, a seu exclusivo critério, optar por realizar a abertura da empresa médica pela plataforma “Balcão Único” (ou por plataforma semelhante), cujos documentos societários são emitidos pela própria plataforma. Caso haja necessidade de informações ou documentos adicionais, a CAVEO os solicitará, ficando, a CONTRATANTE, obrigada a apresentar os documentos solicitados.

- 8.** A CAVEO realizará o enquadramento fiscal/tributário mais adequado ao momento da CONTRATANTE. O enquadramento "mais adequado" não necessariamente significa o que gere uma tributação menor, mas aquele que melhor atenda às peculiaridades da CONTRATANTE.
- 9.** A CONTRATANTE e seus sócios assumem inteira responsabilidade pelo nome (Razão Social e Nome Fantasia) da empresa, bem como pela descrição das atividades econômicas que a empresa médica explora ou irá explorar.
- 10.** A realização de qualquer alteração, por iniciativa ou liberalidade da CONTRATANTE, nos documentos inicialmente elaborados ou protocolados poderá ensejar custo adicional para a CONTRATANTE, alteração esta que será realizada após aprovação prévia de orçamento adicional, autônomo e independente apresentado pela CAVEO.
- 11.** Ao longo da execução do presente Contrato, a CAVEO poderá inserir novas ferramentas e utilidades no Aplicativo. Caso não haja disposição expressa e específica posterior, o presente Contrato regerá também as novas ferramentas e utilidades inseridas no Aplicativo.

DOS SERVIÇOS QUE PODEM SER CADASTRADOS NO APLICATIVO

- 12.** A CONTRATANTE somente poderá cadastrar no Aplicativo **serviços médicos**, não podendo cadastrar quaisquer outros serviços relativos a outras áreas ou temas, ainda que correlatos.
- 12.1.** Em caso de cadastro de serviços diferentes dos permitidos neste Contrato, a CAVEO excluirá os referidos serviços cadastrados, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos em razão da assinatura do Plano, bem como podendo realizar cobranças adicionais por eventuais obrigações que decorram dos serviços que não são da área médica.
- 12.2.** Em caso de cadastro de serviços diferentes dos permitidos neste Contrato, A CAVEO não terá responsabilidade alguma pela prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 12.3.** A CONTRATANTE, por seus sócios, é a única responsável pela descrição dos serviços médicos prestados que constarão nas Notas Fiscais a serem emitidas.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13. Cada Plano contratado abrange apenas **1 (um) CNPJ**. Caso tenha interesse na prestação de serviços para mais de um CNPJ, o interessado deverá contratar/assinar um Plano para cada CNPJ.

14. O Plano ofertado pela CAVEO tem preço dinâmico, calculado mês a mês, conforme o faturamento do mês anterior da CONTRATANTE, da seguinte forma:

- **R\$ 147,00** (cento e quarenta e sete reais) no mês subsequente se a CONTRATANTE houver faturado até R\$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) no mês anterior;
- **R\$ 247,00** (duzentos e quarenta e sete reais) no mês subsequente se a CONTRATANTE houver faturado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 6.999,99 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) no mês anterior;
- **R\$ 397,00** (trezentos e noventa e sete reais) no mês subsequente se a CONTRATANTE houver faturado a partir de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no mês anterior.

14.1. Caso a CAVEO crie algum código promocional ou cupom de desconto, este deve ser usado de forma legal e adequada, para a finalidade especificada, seguindo todas as condições e termos aplicáveis. O código promocional poderá ser cancelado pela CAVEO, independentemente de comunicação prévia, caso se verifique que foi utilizado com erro, fraude, ilegalidade ou violação às condições deste Contrato, dos Termos de Uso ou da Política de Privacidade.

15. O pagamento efetuado para acesso aos Serviços disponibilizados por meio do Aplicativo é realizado mediante assinatura **antecipada** com pagamento **mensal recorrente** com **renovação automática**, concedendo ao Usuário o direito de acesso, por 30 (trinta) dias, ao Plano contratado. A CONTRATANTE “paga para usar”, sendo devido o primeiro pagamento no ato de assinatura do Plano, mesmo que esta haja sido realizada ainda pelo futuro sócio da pessoa jurídica, caso esta ainda venha a ser constituída.

15.1. O primeiro pagamento do preço dinâmico mensal estipulado na Cláusula 14 ocorrerá no seguinte prazo: em até 90 (noventa) dias após a colação de grau ou no mês seguinte à emissão da primeira Nota Fiscal pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

16. Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do próprio Aplicativo ou em página específica e direcionada, por meio de **cartão de crédito**, cujos processamento e confirmação

são realizados por terceiros (“Empresas de Pagamento”), sendo o Aplicativo ou site uma mera interface entre a CONTRATANTE, por seus sócios, e esses sistemas.

17. A CONTRATANTE, diretamente ou por seus sócios, é a única responsável pelo cadastro dos dados de pagamento, obrigando-se a utilizar cartão de crédito legítimo, válido e que possa por ele ser utilizado.

17.1. O sócio (ou futuro sócio) da pessoa jurídica, ao cadastrar o cartão de crédito para contratação, declara que tem autorização para o uso do referido cartão, seja de titularidade de pessoa física ou jurídica, não havendo oposição de terceiros ou questões societárias que impeçam tal uso. A CAVEO não possui qualquer responsabilidade pelo uso indevido ou ilícito de cartão de crédito.

18. A CAVEO poderá conceder desconto promocional, parcial ou integral, à CONTRATANTE. Eventual cancelamento da ação promocional não poderá afetar o desconto já ofertado.

19. Caso o dia em que o pagamento deva ser efetuado não se repita todos os meses (por exemplo: dia 31), o pagamento poderá ser cobrado no dia útil anterior ao que eventualmente ocorreria (por exemplo: dia 28 ou 30).

20. Os preços do Plano serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da contratação.

21. A CAVEO repassará à CONTRATANTE os custos perante órgão públicos e entidades necessários para abertura ou regularização de empresa, emissão de certificado digital (pessoa física e/ou jurídica), constituição de domicílio fiscal, cadastro nos órgãos competentes e inscrição em conselho de classe, taxas e emissão de certidões, custos estes que serão previamente informados à CONTRATANTE e que não estão abrangidos pelo Plano contratado.

21.1. A CAVEO poderá realizar, a seu exclusivo critério, em determinados períodos ou para determinado público, atuação promocional por meio de desconto, integral ou parcial, nos custos acima mencionados.

22. Os tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, contribuições etc.) que sejam devidos em decorrência direta dos Serviços e do acesso e uso do Aplicativo são de exclusiva responsabilidade do contribuinte do respectivo tributo, conforme definido na legislação tributária. Nesse sentido, o pagamento dos tributos decorrentes da prestação de serviços pela CONTRATANTE é de responsabilidade exclusiva desta, e não da CAVEO.

23. Eventuais sanções aplicadas pelos órgãos competentes à CONTRATANTE, independentemente do motivo, serão de responsabilidade da própria CONTRATANTE, e não da CAVEO.

DO ATRASO NO PAGAMENTO

24. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos pelo CONTRATANTE, haverá incidência de **multa de 2%** (dois por cento), **juros moratórios de 1%** (um por cento) **ao mês pro rata, correção monetária** pelo IPCA/IBGE (ou, na falta dele, outro índice representativo da inflação), desde o dia seguinte ao prazo de vencimento para realização do pagamento, bem como **honorários advocatícios** sobre os valores pendentes de adimplemento decorrentes da cobrança judicial ou administrativa. Referidos encargos serão cobrados independentemente de notificação prévia.

25. Caso a CAVEO não obtenha êxito na primeira tentativa de cobrar o preço da assinatura no cartão de crédito indicado pela CONTRATANTE, **poderá, independentemente de notificação prévia, realizar tentativas posteriores de cobrança diretamente no cartão de crédito.** Caso haja **acúmulo de meses inadimplentes, a CAVEO poderá realizar tentativas posteriores de cobrança do valor total devido no mesmo cartão de crédito, em outro que venha a ser indicado pelo CONTRATANTE ou mesmo mediante outro meio de pagamento,** incluindo, de uma só vez, tantos os valores anteriores não quitados quanto o valor da mensalidade vigente, independentemente de notificação prévia.

26. A CONTRATANTE e os seus sócios são **responsáveis solidários** pelas obrigações assumidas neste Contrato, incluindo a obrigação do pagamento da assinatura recorrente mensal, de sorte que eventuais valores em atraso podem ser cobrados, diretamente, e sem benefício de ordem, da CONTRATANTE e de seus sócios, de forma individual ou em conjunto.

DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27. Respeitado o prazo do primeiro pagamento previsto na Cláusula 15.1, os pagamentos são devidos a cada 30 (trinta) dias corridos, de forma **automática e recorrente**, apenas em decorrência da **mera disponibilização dos serviços pela CAVEO**, até que haja a efetiva solicitação de cancelamento pela CONTRATANTE, **independentemente:**

- a) do prazo para abertura da empresa;

- b) do envio de documentos pela CONTRATANTE ou por terceiro por ela indicado;
- c) da ausência de apresentação, pela CONTRATANTE, das informações solicitadas pela CAVEO, bem como da veracidade e atualidade das informações;
- d) da existência de faturamento pela CONTRATANTE;
- e) da utilização parcial ou total dos serviços disponibilizados;
- f) de falha de conexão da internet da CONTRATANTE;
- g) da perda ou esquecimento dos dados de login e senha de acesso ao Aplicativo;
- h) de falha ou indisponibilidade temporária no Aplicativo;
- i) do acesso efetivo ao Aplicativo pela CONTRATANTE;
- j) da existência de débitos ou pendências anteriores à contratação da CAVEO (cuja solução, nos termos deste Contrato, dependerá de aprovação prévia de orçamento adicional, autônomo e independente);
- k) da viabilidade de regularização da empresa (cuja regularização, nos termos deste Contrato, dependerá de aprovação prévia de orçamento adicional, autônomo e independente);
- l) de a empresa (CONTRATANTE) estar ou ficar inativa perante os entes públicos, ressalvado o procedimento especificado na Cláusula 32.

27.1. Caso a CONTRATANTE não tenha faturamento após o prazo estabelecido na Cláusula 15.1, será enquadrada na primeira faixa do preço dinâmico fixada neste Contrato.

28. A CAVEO não se responsabiliza pela demora na conclusão de processos e procedimentos perante os órgãos competentes para registro e regularização da empresa, tais como (mas não apenas) Junta Comercial, Prefeitura, Receita Federal e Conselho de Classe, não sendo devida qualquer indenização ou restituição de valores pagos em caso de demora.

DA SUSPENSÃO DO ACESSO E DO CANCELAMENTO DO PLANO

29. Em caso de atraso no pagamento, a CAVEO poderá suspender o acesso da CONTRATANTE, parcial ou totalmente, ao Aplicativo, podendo, ainda, cancelar os Planos e Serviços contratados, com a exclusão do Aplicativo.

29.1. A suspensão do acesso ao Aplicativo e o cancelamento do Plano independem de qualquer notificação prévia e não afastam a possibilidade da cobrança dos valores em aberto e da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

29.2. A CAVEO poderá, por mera liberalidade, em caso de atraso, enviar notificações de alertas (*pushs*) via Aplicativo, e-mail, *Whatsapp* ou contato telefônico, informando que há

pendências financeiras. O envio de *pushs* não é obrigatório e **não é requisito** para a suspensão do acesso (total ou parcial), o cancelamento do Plano ou a cobrança dos débitos pelos meios cabíveis.

29.3. Durante o período de suspensão (total ou parcial) por atraso no pagamento, o preço da assinatura mensal permanecerá devido e continuará sendo cobrado nos termos deste Contrato.

29.4. A liberação do acesso ao Aplicativo ocorrerá mediante o pagamento de todos os valores em atraso e em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a comprovação da quitação dos débitos por parte da CONTRATANTE.

30. A suspensão do acesso e o cancelamento do Plano também podem ocorrer, independentemente de notificação prévia, nos casos em que for constatada **fraude** ou **atuação ilícita** por parte da CONTRATANTE, bem como em caso de **violação** ao presente Contrato, aos Termos de Uso ou à Política de Privacidade.

31. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do Plano a qualquer momento, enviando um e-mail para societario@caveo.com.br, sem prejuízo de usufruir as funcionalidades já contratadas até o término do mês de referência, devendo, neste ato, quitar todos os valores eventualmente em aberto. A mensalidade do mês durante o qual a CONTRATANTE solicitou o cancelamento será cobrada ou, caso já haja sido cobrada, não será objeto de reembolso ou devolução.

31.1. Caso a CONTRATANTE rescinda o presente Contrato no prazo de até 4 (quatro) meses contados da data da colação de grau, ficará obrigada a reembolsar as despesas iniciais da CAVEO referentes à abertura de CNPJ, emissão de certificados digitais e outras despesas operacionais, valor este que é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) e será atualizado pelo índice IPCA/IBGE a cada 12 (doze) meses de Contrato, *pro rata*.

32. Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em utilizar seu CNPJ por determinado período, poderá solicitar a "inativação" do CNPJ. Durante o período de "inativação", a CONTRATANTE pagará apenas os valores equivalentes aos custos de manutenção e regularidade da empresa perante os entes competentes, valores estes que lhe serão previamente informados.

32.1. A CONTRATANTE poderá, posteriormente, solicitar a "reativação" do CNPJ.

32.2. A CONTRATANTE arcará com os custos de “inativação” e de “reativação”, que lhe serão previamente informados.

32.3. A CAVEO não se responsabiliza pelos prazos necessários para conclusão dos procedimentos de “inativação” e de “reativação” do CNPJ.

33. Em caso de rescisão do presente instrumento, a CAVEO se obriga a entregar à CONTRATANTE ou a quem esta indicar, mediante autorização por escrito, os serviços concluídos, bem como toda a documentação, livros e arquivos magnético das obrigações fiscais entregues ao Fisco, devidamente protocolados, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da data do efetivo cancelamento.

33.1. O prazo de 90 (noventa) dias pode ser reduzido caso a CAVEO entenda possível, não havendo obrigação contratual de redução do referido prazo.

33.2. Os dados e as informações de acesso público ou que dependam apenas de login e senha ou de certificado digital (seja de pessoa física ou jurídico) não estão abrangidos pela obrigação de transferência/entrega estipulados nesta Cláusula, bastando que, no mesmo prazo ora estipulado, a CAVEO entregue/envie certificado digital ou login e senha de acesso.

33.3. A CAVEO não se responsabiliza em caso de falha ou dificuldade de acesso, por qualquer motivo, aos sites e plataformas dos órgãos públicos.

34. A CONTRATANTE obriga-se, em até 15 (quinze) dias corridos da data da transferência da responsabilidade técnica, a desvincular a responsabilidade profissional e o nome da CAVEO e dos seus colaboradores nos órgãos da administração pública.

35. Entre os dados e informações a serem fornecidos, não se incluem o banco de dados e detalhes técnicos dos sistemas de informática e softwares da CAVEO, os quais são de sua exclusiva propriedade desta.

36. A CAVEO não arcará com qualquer custo para envio de dados e documentos, bem como, caso haja necessidade de deslocamento, a CONTRATANTE, por seus representantes ou por um terceiro por ela indicado, e sob sua exclusiva responsabilidade, deve se deslocar para endereço informado pela CAVEO, a fim de que receba os dados e os documentos necessários. A CAVEO não se responsabiliza por atraso na entrega de documentos ou informações contábeis decorrentes de culpa, atraso ou inércia da CONTRATANTE.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

37. Caso haja transição da contabilidade de um profissional anterior para a CAVEO, a CAVEO somente será responsável pelas obrigações fiscais e contábeis **a partir do recebimento integral dos documentos e das informações solicitadas**. Antes da referida data, a CAVEO não possui responsabilidade alguma, inclusive por eventual demora ou inviabilidade na prestação dos serviços contratados, ou mesmo por sanções que venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes.

38. A CONTRATANTE se obriga a enviar, mensalmente, **até 5º dia útil do mês subsequente, o(s) comprovante(s) de recebimento de outras fontes de renda pelo(s) sócio(s) da CONTRATANTE**. Caso não o faça ou o faça de forma intempestiva, a CAVEO não se responsabiliza por eventual imposição de sanção pelos órgãos competentes, pelo pagamento de tributos a maior ou por qualquer prejuízo fiscal/contábil que a CONTRATANTE e seu(s) sócio(s) venham a sofrer.

39. A CONTRATANTE se obriga a enviar, mensalmente, **até 5º dia útil do mês subsequente, os extratos bancários da conta pessoa jurídica e os pagamentos de eventuais despesas (tais como, mas não apenas, água, energia, telefone etc.) vinculadas ao CNPJ da CONTRATANTE**. Caso não o faça ou o faça de forma intempestiva, a CAVEO não se responsabiliza por eventual imposição de sanção pelos órgãos competentes, pelo pagamento de tributos a maior ou por qualquer prejuízo fiscal/contábil que a CONTRATANTE e seu(s) sócio(s) venham a sofrer.

40. A CAVEO não se responsabiliza por eventual demora no recebimento de dados e informações, conteúdos, equipamentos ou qualquer outro item necessário ou adequando à prestação dos serviços. Mesmo nesse caso, o pagamento será devido conforme contratado, devendo a CONTRATANTE, diretamente ou por seus sócios, diligenciar para que os documentos e as informações necessárias que estejam de posse dele ou de terceiros sejam entregues à CAVEO a tempo e modo devidos.

41. A CONTRATANTE, diretamente ou por seus sócios, é a única responsável por prestar informações verídicas e as manter sempre atualizadas, não podendo a CAVEO ser responsabilizada por imprecisões, atrasos ou falsidade das referidas informações e dos documentos solicitados para a prestação dos serviços.

DA PROCURAÇÃO E DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

42. Alguns serviços necessitam da assinatura de Procuração, bem como da emissão de certificado digital tanto em nome da CONTRATANTE quanto dos sócios desta, outorgando poderes para um profissional de contabilidade indicado pela CAVEO realizar os procedimentos necessários para abertura e regularização contábil e fiscal da CONTRATANTE perante os órgãos competentes, bem como para prestação dos serviços contratados. Caso seja necessária a assinatura de Procuração e haja recusa de assinatura por parte da CONTRATANTE, a CAVEO não se responsabilizará por eventual atraso ou inviabilidade de constituição/regularização da empresa ou da prestação dos serviços contratados, bem como, nesse caso, não será concedido desconto ou mesmo restituídos valores recorrentes já pagos.

43. Poderá ser necessária a emissão de certificado digital para pessoa jurídica (CONTRATANTE) e/ou pessoa física (sócio(s) da CONTRATANTE). Referido certificado digital poderá ficar de posse da CAVEO, para realizar os atos necessários inerentes aos serviços contratados, o que é, desde já, autorizado pelo Usuário. Em caso de recusa por parte do Usuário, a CAVEO não se responsabiliza por eventual atraso ou inviabilidade de constituição/regularização da empresa ou na prestação dos serviços contratados, bem como, nesse caso, não será concedido desconto, bem como não serão restituídos valores já pagos.

44. Poderá ser necessária a disponibilização de senhas (pessoa física e/ou pessoa jurídica) da CONTRATANTE ou dos seus sócios à CAVEO, que serão utilizadas, única e exclusivamente, para as finalidades deste Contrato. Em caso de recusa por parte do Usuário, a CAVEO não se responsabiliza por eventual atraso ou inviabilidade de constituição/regularização da empresa ou na prestação dos serviços contratados, bem como, nesse caso, não será concedido desconto, bem como não serão restituídos valores já pagos.

DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA CAVEO

45. Para execução do presente Contrato, o grupo CAVEO é formado pelas empresas CAVEO TECNOLOGIA LTDA. e CAVEO CONTABILIDADE LTDA. Cada uma dessas empresas emitirá Notas Fiscais correspondentes aos seus respectivos serviços.

DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS

46. A CAVEO não se responsabiliza por serviços prestados por terceiros, ainda que indicados pela CAVEO ou atrelados a esta, devendo a CONTRATANTE, em caso de eventual falha na prestação de serviço de terceiros, tratar diretamente com o terceiro.

46.1. É possível que o Aplicativo contenha *links* para sites e aplicativos de terceiros, assim como ter tecnologias integradas com plataformas de terceiros. Isso não implica, de maneira alguma, que a CAVEO endossa, verifica, garante ou possui qualquer ligação com os proprietários desses sites ou aplicativos, não sendo responsável pelo seu conteúdo, precisão, políticas, práticas ou opiniões.

46.2. A CAVEO recomenda que a CONTRATANTE leia os termos de uso e políticas de privacidade de cada site de terceiros ou serviço que venha a visitar ou utilizar. A CAVEO não será responsável por quaisquer danos decorrentes de questões relacionadas a serviços ou plataformas de terceiros.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

47. Todos os direitos e as funcionalidades do Aplicativo são de propriedade exclusiva da CAVEO, especialmente (mas não apenas) seus textos, imagens, marcas, nomes comerciais, nomes de domínio, *layouts*, *software*, códigos, bases de dados, gráficos, artigos, fotografias e demais conteúdos produzidos por ela direta ou indiretamente ("**Conteúdo da CAVEO**").

47.1. É proibido usar, copiar, reproduzir, modificar, traduzir, publicar, transmitir, distribuir, executar, fazer o upload, exibir, licenciar, vender ou explorar e fazer engenharia reversa do Conteúdo da CAVEO, para qualquer finalidade, sem o consentimento prévio e expresso da CAVEO. Qualquer uso não autorizado do Conteúdo da CAVEO será considerado violação dos direitos autorais e de propriedade intelectual.

47.2. Eventuais invenções e melhorias que, eventualmente, venham a ser sugeridas pela CONTRATANTE ou seus sócios no âmbito da execução do presente Contrato, para o Aplicativo, sejam elas descobertas ou projetadas, passíveis de registro como propriedade intelectual ou não, serão e permanecerão de propriedade e de benefício exclusivo da CAVEO.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

48. As Partes, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, funcionários, representantes ou terceiros contratados, em comunhão de esforços e em estrita observância às disposições deste Contrato, comprometer-se-ão a prestar e tomar os serviços ora contratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**”), bem como a **cumprir, integralmente, a Política de Privacidade** disponibilizada à CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

49. A CAVEO não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto do Aplicativo. O Aplicativo pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, ou por qualquer outra circunstância alheia à vontade da CAVEO e, em tais casos, a CAVEO procurará restabelecer a acessibilidade ao Aplicativo com a maior brevidade possível, sem que isso possa atrair algum tipo de responsabilidade.

50. O interessado (sócio ou futuro sócio) compromete-se a não realizar atividade empresarial antes de concluída a abertura e/ou a regularização da empresa CONTRATANTE. A CAVEO não se responsabiliza por qualquer atividade ou serviço prestado em desrespeito à legislação vigente, bem como não assume qualquer obrigação de regularizar serviços prestados anteriormente à constituição/regularização da pessoa jurídica, bem como anteriormente à contratação ou à entrega integral dos documentos solicitados.

51. A CONTRATANTE e seus sócios respondem, solidariamente, por todas as informações inseridas no site e no Aplicativo da CAVEO, que serão transmitidas aos entes públicos referentes às obrigações contábeis/fiscais, de sorte que a CAVEO não se responsabiliza pela veracidade, precisão ou atualidade de tais informações.

52. A eventual tolerância de qualquer das Partes em relação ao descumprimento de quaisquer das disposições deste Contrato não significará, sob qualquer hipótese, renúncia aos direitos decorrentes de tais disposições, não afetará, sob qualquer pretexto, a validade deste instrumento, no todo ou em parte, e não obstará o direito de a parte prejudicada exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação devida pela parte faltosa.

53. A invalidade, ineficácia ou inexecuibilidade de quaisquer das disposições contidas neste Contrato não invalidará nem tornará ineficazes ou inexecuíveis quaisquer das demais disposições nele previstas, que permanecerão em pleno vigor, comprometendo-se as partes a negociar e emvidar seus melhores esforços para acordarem as medidas necessárias para sanar tais disposições de eventuais vícios.

54. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes e prevalece sobre quaisquer acordos anteriores.

DA VIGÊNCIA

55. O presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, desde a assinatura do Plano até o efetivo cancelamento deste.

DO FORO COMPETENTE

56. As Parte elegem o foro de São Paulo – SP, para dirimir dúvidas e controvérsias quanto à execução deste Contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, justas e contratadas, após haverem LIDO e ACEITO o presente Contrato, nada havendo a OPOR ou a RESSALVAR, as Partes firmam o presente confirmando por meio de aceite eletrônico da CONTRATANTE. A versão eletrônica estará disponível no site e/ou no Aplicativo.

São Paulo – SP, data da assinatura do Plano.

CAVEO